



# Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP  
CNPJ: 46.608.063/0001-26  
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º \_\_\_\_\_ 44 \_\_\_\_\_ FLS. 025 \_\_\_\_\_

LEI N.º 1441 \_\_\_\_\_ POLONI - SP, 15 DE dezembro \_\_\_\_\_ DE 20 22 \_\_\_\_\_

*“Dispõe sobre o de "Abono-FUNDEB", com recursos provenientes do FUNDEB aos profissionais lotados na educação, durante exercício de 2021 e exonerados em razão da emenda Constitucional N. 103/2019 e dá outras providências.”*

**WALDENOR MONTANARI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica autorizado ao poder Executivo Municipal o pagamento de concessão de "Abono-FUNDEB", aos profissionais, que estavam lotados no Departamento de Educação deste Município em efetivo exercício no mês de dezembro de 2021, com valores considerados sobras dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), dando cumprimento a Lei N. 14.113 de 25 de dezembro de 2022, alterada pela Lei 14.325 de 12 de Abril de 2022 e para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal, observado o disposto no inciso XII do artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo.

§ 1º - Os empregados públicos que receberão o Abono estabelecido no Artigo 1º foram exonerados em razão da emenda Constitucional N. 103/2019 ordenado no Termo de Ajustamento de Conduta N. 27/2022 estabelecido entre Prefeitura do Município de Poloni e Ministério Público do Trabalho.

§ 2º - O pagamento do Abono estabelecido no Artigo 1º tem seus valores expressos no anexo I desta lei, e serão pagos através de recibo.

§ 3º - O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

**Artigo 2º**- O Abono-FUNDEB de que trata o artigo 1º será pago em parcela única e será contabilizado nas rubricas próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLONI-SP, 15 de dezembro de 2022.

  
**WALDENOR MONTANARI JUNIOR**  
Prefeito Municipal